



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER JURÍDICO N° 48/2020 Departamento Jurídico

O presente expediente visa auxiliar de forma rápida e sem tautologia os critérios técnicos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa necessários a tramitação, discussão e aprovação de texto posto a análise do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre/RS.

1 - DO RELATÓRIO

Trata-se do VETO N° 001/2024

Ementa: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024. Cria gratificação ao servidor efetivo designado como agente de contratação e a respectiva equipe de apoio, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo. Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre
Data: 28 de março de 2024

Situação: Encaminhado ao Poder Executivo, pela Presidente do Poder Legislativo, Vereadora Delci Schneider

É o Brevíssimo relatório.

2 - DO PARECER

Após comunicado o veto, pelo Prefeito, foi observado os trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Seção IV.

Quanto as questões de mérito, filio-me a fundamentação fornecida na Orientação Técnica IGAM nº 10.187/2024, em anexo, que conclui:

(...) que a instituição de gratificação, diante das vedações eleitorais, para sua concessão deve respeitar o interstício de 180 dias antes do pleito.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Dito isso, consoante às ponderações deduzidas, conclui-se no sentido de que a argumentação de voto, embora não tenha sido apresentada de forma objetiva e clara, encontra respaldo no posicionamento majoritário da jurisprudência do TSE, pois, a data atual, já se insere no período de vedação para a criação de gratificação junto ao funcionalismo público local. (...)

Assim sendo, inevitável o encaminhamento da conclusão da presente orientação ao Legislativo quanto ao seu aspecto formal, já atende as disposições Constitucionais, bem como as demais disposições legais, estando apto para ser submetido à apreciação e deliberação plenária pelos Vereadores.

É a orientação técnica.

Arroio do Tigre/RS, em 10/05/24.

CARLOS HENRIQUE MAINARDI

OAB/RS 94.298

Assessor Jurídico

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963